

PORTARIA GP Nº: 015/2020.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito do Município de Exu-PE, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representado por seu Secretário, Sr. Tássio Mário Lopes Lacerda, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações e recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 48.809, do Governo do Estado de Pernambuco, datado de 14 de março de 2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação nº 002/2020 do Ministério Público Estadual, que sugere a adoção de medidas sobre o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 006/2020, que declara situação de emergência na saúde municipal e regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID19), de emissão da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a feira livre, realizada aos sábados, restrinja-se a comercialização de gêneros alimentícios (hortifrúti, cereais, carnes, condimentos e especiarias).

Parágrafo Único: Fica suspensa, por prazo indeterminado, a comercialização de outros produtos.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Órgão da Vigilância Sanitária Municipal deverão fiscalizar o cumprimento integral das determinações dessa Portaria.

Art. 3º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas na presente Portaria, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo e perigo, adotar todas

as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no art. 268 do Código Penal.


Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 19 de Março de 2020.



**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**TÁSSIO MÁRIO LOPES LACERDA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Tássio Mário Lopes Lacerda  
Secretário Des. Urbano  
Port. 004/2017